



LEI MUNICIPAL N° 5.533, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.605,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 18.605,00** (Dezoito mil, seiscentos e cinco reais), para a seguinte dotação orçamentária:

| <b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL</b>                           |                                                                      |                                                             |             |                  |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
|                                                          | <b>Ficha</b>                                                         | <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>F.R.</b> | <b>Valor R\$</b> |
| <b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b> |                                                                      |                                                             |             |                  |
| -                                                        | <b>UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |                                                             |             |                  |
| -                                                        | <b>UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |                                                             |             |                  |
| -                                                        | <b>F.P.: 08.244.0017.2653 – Programa Prospera Família - Estadual</b> |                                                             |             |                  |
|                                                          | 541                                                                  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | 02          | 10.000,00        |
|                                                          | 543                                                                  | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 02          | 8.605,00         |
| <b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                  |                                                                      |                                                             |             | <b>18.605,00</b> |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 18.605,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.